

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEDUC Nº 73, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Orientação de Convivência, como parte integrante do CONVIVA SP -Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe representou a Equipe Gestora do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – Conviva SP,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o §2º do artigo 6º da Resolução SEDUC Nº 73, de 15 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O docente selecionado e indicado para atuar como POC exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas para ações destinadas ao programa;
- b) 5 (cinco) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 11 (onze) aulas, a serem realizadas na unidade escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, para as ações destinadas ao programa;
- b) 3 (três) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 5 (cinco) aulas, a serem realizadas na unidade escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída”. (NR)

Artigo 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/01/2025.